

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2022

No dia 09 de setembro de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **LUXMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua João Franco de Camargo, 572-SL 2 – Bom Jesus dos Perdões, SP, CEP: 12.955-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 21.876.022/0001-90, e-mail: luxmaster@outlook.com, Tel: (11) 4411-6128, (11) 99193-8494, neste ato representada pelo sr. José Antônio Alves dos Santos Filho, portador do documento de identidade nº 2.995.417-4, órgão expedidor SSP/SP, CPF nº 614.569.188-34, para Aquisição, sob demanda, **grupos focais semafóricos, peças de reposição, braços de sustentação para os dispositivos, equipamentos, acessórios e demais materiais necessários ao funcionamento desse subsistema da sinalização viária, estabelecendo características e condições mínimas a serem fornecidas à Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana**, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 095/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 27.176/2021**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA PRINCIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Módulo de LED para semáforo cor verde com 200 mm de diâmetro, completo com fonte.	OPTO	Unid.	50	R\$117,00	R\$5.850,00
2	Módulo de LED para semáforo cor amarela com 200 mm de diâmetro, completo com fonte.	OPTO	Unid.	50	R\$117,00	R\$5.850,00
3	Módulo de LED para semáforo cor vermelha com 200 mm de diâmetro, completo com fonte.	OPTO	Unid.	50	R\$117,00	R\$5.850,00
TOTAL DA COTA REGISTRADO: R\$17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)						

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
24	Conector em barra de termoplástico com 12 polos, tam. 25mm	OPTO	Unid.	200	R\$30,00	R\$6.000,00
TOTAL DA COTA REGISTRADO: R\$6.000,00 (seis mil reais)						

TOTAL DAS COTAS REGISTRADO: R\$23.550,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais)

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O fornecimento será solicitado conforme as necessidades do setor solicitante, e deverão ser entregues no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho:

- **Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana – SMOMU**
- **Endereço: Rua Vicente Sobrinho, nº 80, Olaria – Nova Friburgo – RJ,**
- **Horário de entrega: dias úteis, das 9h às 17h;**

3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos

proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa:

6.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias

úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.4.2.2 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.4.2.3 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.4.3 **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

6.4.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.6 As sanções aqui previstas, por serem permitidas por lei, exclusivamente, a cumulação da penalidade de multa com as penalidades de advertência, ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, § 2º da Lei n. 8.666/93, sendo vedada a acumulação de sanções administrativas em qualquer outra conjectura;

6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas

pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante,

modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e Secretaria Municipal de Educação, para representá-la na execução do Contrato;

8.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.1.8 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.1.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana;

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 – No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma

vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

10.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana, relacionados abaixo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
31001.2678200882.217	33.90.90.20	27
31001.2678200882.217	33.90.30.63	13
31001.2678200881.092	33.90.30.17	13
31001.2678200881.092	44.90.52.19	13

10.2 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que, nos termos do Decreto Municipal nº 258/2018, as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

10.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Trib. Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

10.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- 10.2.4 CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);
- 10.2.5 Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria-Geral do Estado);
- 10.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 10.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e Conta-Corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.
- 10.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, CNPJ 20.095.168/0001-35, Av. Alberto Braune, nº 225 – Centro/ Nova Friburgo-RJ (endereço no cadastro nacional de pessoa jurídica)
- 10.5 Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

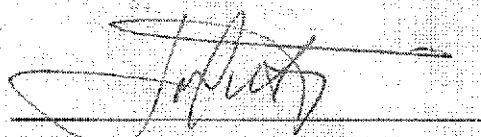
RENATO DE SOUZA
SILVA:12331886741

Assinado de forma digital por:
RENATO DE SOUZA
SILVA:12331886741
Dados: 2022.09.21 12:51:26 -03'00'

Renato de Souza Silva

Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana

Mat.: 63.135



LUXMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

21.876.022/0001-90
LUXMASTER COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA. - EPP
Rua: João Franco de Camargo, 572
Sala 2
Centro CEP: 12.955-000
BOM JESUS DOS PERDÕES - SP